

FUNDO BANESPA DE INVESTIMENTO FINANCEIRO

RENDA FIXA DI 90 - FBI DI 90

C.N.P.J. Nº 03.325.502/0001-90
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e um, às 9:30 horas, em segunda convocação, na Rua Álvares Penteado nº 49/53, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores condôminos do Fundo Banespa de Investimento Financeiro Renda Fixa DI 90 - FBI

DI 90, regularmente convocados para este fim. Por aclamação, foi eleito para presidir a mesa o Sr. Luiz Carlos Camilo, o qual convidou a mim, Orlando Žainaghi Júnior para secretariar os trabalhos. Após verificação das formalidades legais, o Sr. Presidente solicitou a mim secretário, que lesse o Edital de Convocação, devidamente publicado no Jornal Folha de São Paulo em sua edicão de 01 de agosto de 2001. o qual é do sequinte teor: Fundo Banespa de

trabainos. Apos veriricação das formalidades legais, o Sr. Presidente solicitou a mim secretário, que lesse o Edital de Convocação, devidamente publicado no Jornal Folha de São Paulo em sua edição de 01 de agosto de 2001, o qual é do seguinte teor: Fundo Banespa de Investimento Financeiro Renda Fixa DI 90 - FBI DI 90 - C.N.P.J. № 03.325.502/0001-90 - Edital de Convocação - Ficam convocados os Senhores Condôminos do Fundo Banespa de Investimento Financeiro Renda Fixa DI 90 - FBI DI 90, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Administradora, na Rua Álvares Penteado nº 49/53, São Paulo/SP - Auditório, às 9:00 horas do dia 13.08.2001 em primeira convocação, ou às 9:30 horas em

segunda convocação, com qualquer número de participantes, a fim de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** a) Alteração do artigo 7º do Regulamento do Fundo, no que se se refere à taxa de administração; b) Outros assuntos de interesse do Fundo. São Paulo, 31 de julho de 2001. A Administradora Banespa S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos. a) Flávio Roberto Pelisson, Diretor Presidente; b) Marcos Antônio de Oliveira, Diretor. **Deliberações:** Pelos senhores cotistas foi deliberada a elevação da taxa de administração do FBI DI 90, que passará a ser de 1% (hum por cento) a partir do dia 20.08.2001, com a conseqüente alteração do "caputi" do artigo 7º do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 7º - A Administradora perceberá, pela prestação de seus serviços de gestão

passará a ser de 1% (hum por cento) a partir do dia 20.08.2001, com a conseqüente alteração do "caput" do artigo 7º do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 7º - A Administradora perceberá, pela prestação de seus serviços de gestão e administração, percentual anual de 1% (hum por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FBI DI 90, vedada qualquer participação nos resultados, distribuídos ou reinvestidos pelo fundo Banespa de Investimento Financeiro Renda Fixa DI 90." Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, e o Secretário da Mesa lavrou a presente ata, que depois de reaberta a sessão, foi lida e subscrita pelos cotistas presentes, dando em seguida o Sr. Presidente, por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata original, transcrita em livro próprio. São Paulo, 13 de Agosto de 2001. Luiz Carlos Camilo - Presidente da Mesa; Orlando Zainaghi Júnior - Secretário da Mesa. Fundo Banespa de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Financeiro DI 90 VIP – FBQ DI 90 VIP